



**EXMO. SR. CONSELHEIRO RELATOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**Processo TC 19100098-0**  
**Prestação de Contas Anual – Contas de Gestão**  
**CÂMARA MUNICIPAL DOS BARREIROS**  
**Exercício de 2018**

**JOSE IDSON WANDERLEY BATISTA**, devidamente qualificado no processo em epígrafe, por intermédio de seu advogado ao final assinado, vem, respeitosamente a presença de V. Exa, requerer a **DILAÇÃO DO PRAZO POR 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRELIMINAR**, com fulcro nos arts.49, caput e 50, inc.I da Lei Orgânica do TCE/PE, c/c o art. 146, § 3º do Regimento Interno desse Tribunal de Contas e, ainda, com fundamento jurídico nos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do contraditório para apresentação de esclarecimentos relativamente ao contido no Relatório de Auditoria de Análise da Prestação de Contas da Câmara de Vereadores do Município de Barreiros, exercício financeiro de 2015..

Outrossim, por oportuno, requer que todas as publicações relativas ao processo em comento, sejam realizadas em nome do patrono que ora subscreve a presente.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Joaquim Nabuco, 07 de julho de 2020.

Amaro José da Silva  
OAB/PE. 22.864